



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI N.º 7.495, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar, por redução orçamentária, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal nº 7.242/2014 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, e Lei Municipal nº 7.281/2014 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar, por redução orçamentária, no valor de R\$ 190.000,00, conforme descrição:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

0114-Gestão de Pessoal e Manutenção Educação

2078-Manutenção do Ensino Fundamental

33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-(216).....R\$ 105.000,00

2079-Manutenção da Educação Infantil

33.90.30-Material de Consumo-(261).....R\$ 10.000,00

2079-Manutenção da Educação Infantil

33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-(265).....R\$ 75.000,00

TOTAL.....R\$ 190.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 2.º Servirão de recursos para cobrir a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, as reduções das seguintes dotações, conforme segue descrição:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

0113 – Qualificação e Modernização dos Serviços Educacionais

2066-Convenios com escolas filantrópicas e comunitárias

33.50.43-Subvenções Sociais-(243).....R\$ 10.000,00

2067-Manutenção nas Vagas na Educação Infantil

33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-(244).....R\$ 180.000,00

TOTAL.....R\$ 190.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha. 4 de novembro de 2015.

Paulo Roberto Bier
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Reginaldo Coelho da Silveira

Secretário da Administração